



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1. AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

- 3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E DOS VALORES MÉDIOS:**

LOTE 1 - AGULHAS E FERRAMENTAS DE COSTURA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	AGULHA PARA COSTURA DE MÃO 09 - PACOTE COM 20 UNID	40.0	PACOTE	R\$ 14,57	R\$ 582,80
ESPECIFICAÇÃO: AGULHA PARA COSTURA DE MÃO 09 - PACOTE COM 20 UNID					
2	AGULHA DE MÁQUINA INDUSTRIAL CABO FINO REF. 1515, Nº 12 PCT C/ 10 UNIDADES.	90.0	PACOTE	R\$ 26,86	R\$ 2.417,40
ESPECIFICAÇÃO: AGULHA DE MÁQUINA INDUSTRIAL CABO FINO REF. 1515, Nº 12 PCT C/ 10 UNIDADES.					
3	AGULHA DE MÁQUINA PARA OVERLOCK E INTERLOCK REF. 6120, Nº 12 - PCT C/ 10 UNIDADES.	90.0	PACOTE	R\$ 22,26	R\$ 2.003,40
ESPECIFICAÇÃO: AGULHA DE MÁQUINA PARA OVERLOCK E INTERLOCK REF. 6120, Nº 12 - PCT C/ 10 UNIDADES.					
4	FITA METRICA COSTURA COM 1,50M	60.0	UNIDADE	R\$ 10,04	R\$ 602,40
ESPECIFICAÇÃO: FITA METRICA COSTURA COM 1,50M					
5	TESOURA COSTURA ANATÔMICAS CABO EM INOX E PLÁSTICO 25 CM MULTIUSO	26.0	UNIDADE	R\$ 18,92	R\$ 491,92
ESPECIFICAÇÃO: TESOURA COSTURA ANATÔMICAS CABO EM INOX E PLÁSTICO 25 CM MULTIUSO					
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 6.097,92 (SEIS MIL E NOVENTA E SETE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)</b>					

LOTE 2 -BOTÕES, ALFINETES E BROCHES					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	ALFINETE COM CABEÇA NIQUELADO	26.0	CAIXA	R\$ 14,62	R\$ 380,12



ESPECIFICAÇÃO: ALFINETE COM CABEÇA NIQUELADO CAIXA COM 50 UN					
2	BOTÕES INCOLOR COM 04 FUROS - PACOTE COM 144 UNIDADES	40.0	PACOTE	R\$ 15,60	R\$ 624,00
ESPECIFICAÇÃO: BOTÕES INCOLOR COM 04 FUROS - PACOTE COM 144 UNIDADES					
3	BROCHE DE SEGURANÇA - 56MM, N° 4	100.0	UNIDADE	R\$ 7,36	R\$ 736,00
ESPECIFICAÇÃO: BROCHE DE SEGURANÇA - 56MM, N° 4					
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 1.740,12 (MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS E DOZE CENTAVOS)</b>					

LOTE 3 - FITAS E ELÁSTICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	ELASTICO SERVAL BOBINA C/ 100MT	30.0	UNIDADE	R\$ 41,72	R\$ 1.251,60
ESPECIFICAÇÃO: ELASTICO SERVAL BOBINA C/ 100MT					
2	FITA CETIM N° 009 - 38MM - EMBALAGEM 10M	20.0	UNIDADE	R\$ 11,04	R\$ 220,80
ESPECIFICAÇÃO: FITA CETIM N° 009 - 38MM - EMBALAGEM 10M					
3	FITA DE CETIM FACE SIMPLES 00 MM - BOBINA C/100M	25.0	METRO	R\$ 12,27	R\$ 306,75
ESPECIFICAÇÃO: FITA DE CETIM FACE SIMPLES 00 MM - BOBINA C/100M					
4	FITA DE CETIM FACE SIMPLES 02 MM - BOBINA C/100M	55.0	METRO	R\$ 14,70	R\$ 808,50
ESPECIFICAÇÃO: FITA DE CETIM FACE SIMPLES 02 MM - BOBINA C/100M					
5	FITA DE CETIM FACE SIMPLES 03 MM - BOBINA C/100M	55.0	METRO	R\$ 19,79	R\$ 1.088,45
ESPECIFICAÇÃO: FITA DE CETIM FACE SIMPLES 03 MM - BOBINA C/100M					
6	FITA DE CETIM FACE SIMPLES 04 MM - BOBINA C/100M	55.0	METRO	R\$ 13,96	R\$ 767,80
ESPECIFICAÇÃO: FITA DE CETIM FACE SIMPLES 04 MM - BOBINA C/100M					
7	FITA DE CETIM FACE SIMPLES 40/01 - 07 MM - BOBINA C/100M	10.0	UNIDADE	R\$ 14,05	R\$ 140,50
ESPECIFICAÇÃO: FITA DE CETIM FACE SIMPLES 40/01 - 07 MM - BOBINA C/100M					
8	ELASTICO SERVAL BOBINA C/ 100MT	30.0	UNIDADE	R\$ 41,05	R\$ 1.231,50
ESPECIFICAÇÃO: ELASTICO SERVAL BOBINA C/ 100MT					
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 5.815,90 (CINCO MIL, OITOCENTOS E QUINZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)</b>					

LOTE 4 - TECIDOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	BORDADO INGLÊS BRANCO - PEÇA COM 13,70MT	6.0	PEÇA	R\$ 68,16	R\$ 408,96



ESPECIFICAÇÃO: BORDADO INGLÊS BRANCO - PEÇA COM 13.70MT					
2	MALHA PP LISA 100% POLIÉSTER COM LARGURA DE 90CM	1400.0	METRO	R\$ 16,60	R\$ 23.240,00
ESPECIFICAÇÃO: MALHA PP LISA 100% POLIÉSTER COM LARGURA DE 90CM					
3	TECIDO DE PANO DE PRATO	100.0	METRO	R\$ 41,07	R\$ 4.107,00
ESPECIFICAÇÃO: TECIDO DE PANO DE PRATO					
4	TECIDO EM NAPA NA COR AZUL ROYAL, MEDINDO 1,40 DE LARGURA	400.0	METRO	R\$ 20,70	R\$ 8.280,00
ESPECIFICAÇÃO: TECIDO EM NAPA NA COR AZUL ROYAL, MEDINDO 1,40 DE LARGURA					
5	TECIDO FELTRO P/TOALHA BRANCO	600.0	METRO	R\$ 19,30	R\$ 11.580,00
ESPECIFICAÇÃO: TECIDO FELTRO P/TOALHA BRANCO					
6	TECIDO MURIM 02 LARGURA	300.0	METRO	R\$ 18,97	R\$ 5.691,00
ESPECIFICAÇÃO: TECIDO MURIM 02 LARGURA					
7	TECIDO P/ FAIXA 1 LARGURA	200.0	METRO	R\$ 16,57	R\$ 3.314,00
ESPECIFICAÇÃO: TECIDO P/ FAIXA 1 LARGURA					
8	TECIDO TEXTOLENE XADREZ COM 1,40 DE LARGURA	170.0	METRO	R\$ 22,90	R\$ 3.893,00
ESPECIFICAÇÃO: TECIDO TEXTOLENE XADREZ COM 1,40 DE LARGURA					
9	TECIDO OXFORD 100% POLIESTER, COM 1,50 DE LARGURA	200.0	METRO	R\$ 22,64	R\$ 4.528,00
ESPECIFICAÇÃO: TECIDO OXFORD 100% POLIESTER, COM 1,50 DE LARGURA					
10	TNT COM 1,40 DE LARGURA	400.0	METRO	* R\$ 110,12	R\$ 44.048,00
ESPECIFICAÇÃO: TNT COM 1,40 DE LARGURA					
11	RENDA P/ MOSQUITEIRO COM 3 METROS DE LARGURA	200.0	METRO	R\$ 23,15	R\$ 4.630,00
ESPECIFICAÇÃO: RENDA P/ MOSQUITEIRO COM 3 METROS DE LARGURA					
12	TECIDO ALGODÃOZINHO CRÚ - 1X1,58MT - GRAMATURA 240	200.0	METRO	R\$ 14,92	R\$ 2.984,00
ESPECIFICAÇÃO: TECIDO ALGODÃOZINHO CRÚ - 1X1,58MT - GRAMATURA 240G/ML					
13	MALHA PP 100% POLIESTER 90CM COR BRANCA E COLORIDA	500.0	METRO	R\$ 27,80	R\$ 13.900,00
ESPECIFICAÇÃO: MALHA PP 100% POLIESTER 90CM COR BRANCA E COLORIDA					
14	TECIDO BRIM BRANCO 100% ALGODÃO	200.0	METRO	R\$ 14,32	R\$ 2.864,00
ESPECIFICAÇÃO: TECIDO BRIM BRANCO 100% ALGODÃO					
15	TECIDO CETIM 1,50 LARGURA	100.0	METRO	R\$ 18,23	R\$ 1.823,00



ESPECIFICAÇÃO: TECIDO CETIM 1,50 LARGURA					
16	TECIDO EM ALGODÃO LONA CRUA COM 1,60 MTS (LARGURA FIXA)	150.0	METRO	R\$ 67,61	R\$ 10.141,50
ESPECIFICAÇÃO: TECIDO EM ALGODÃO LONA CRUA COM 1,60 MTS (LARGURA FIXA)					
17	TECIDO JAVA PARA BORDAR COM 1,40 DE LARGURA	15.0	METRO	R\$ 31,12	R\$ 466,80
ESPECIFICAÇÃO: TECIDO JAVA PARA BORDAR COM 1,40 DE LARGURA					
18	TECIDO P/ FRALDA	150.0	METRO	R\$ 10,93	R\$ 1.639,50
ESPECIFICAÇÃO: TECIDO P/ FRALDA					
19	TECIDO PERCAL 61% ALGODÃO, 39 % POLIESTER, COM 2,50 DE LARGURA	200.0	METRO	R\$ 18,50	R\$ 3.700,00
ESPECIFICAÇÃO: TECIDO PERCAL 61% ALGODÃO, 39 % POLIESTER, COM 2,50 DE LARGURA					
20	TECIDO PERCALEN 60 % ALGADÃO, 40% POLIESTRER, COM 2,55 DE LARGURA	200.0	METRO	R\$ 31,93	R\$ 6.386,00
ESPECIFICAÇÃO: TECIDO PERCALEN 60 % ALGADÃO, 40% POLIESTRER, COM 2,55 DE LARGURA					
21	TECIDO OXIFORDE CAMISARIA	100.0	METRO	R\$ 38,96	R\$ 3.896,00
ESPECIFICAÇÃO: TECIDO OXIFORDE CAMISARIA					
22	TECIDO TWO WEY 1.40 M DE LARGURA	100.0	METRO	R\$ 18,74	R\$ 1.874,00
ESPECIFICAÇÃO: TECIDO TWO WEY 1.40 M DE LARGURA					
23	TECIDO FLANELADO PARA CUEIRO	20.0	METRO	R\$ 12,68	R\$ 253,60
ESPECIFICAÇÃO: TECIDO FLANELADO PARA CUEIRO					
24	TECIDO BRAMANTE 50% ALGODÃO E 50% POLIÉTER	300.0	METRO	R\$ 26,42	R\$ 7.926,00
ESPECIFICAÇÃO: TECIDO BRAMANTE 50% ALGODÃO E 50% POLIÉTER					
25	TECIDO TEXTOLENE XADREZ COM 1,40 DE LARGURA	200.0	METRO	R\$ 17,96	R\$ 3.592,00
ESPECIFICAÇÃO: TECIDO PERCAL 61% ALGODÃO, 39 % POLIESTER, COM 2,50 DE LARGURA					
26	TECIDO PERCAL 61% ALGODÃO, 39 % POLIESTER, COM 2,50 DE LARGURA	200.0	METRO	R\$ 19,46	R\$ 3.892,00
ESPECIFICAÇÃO: TECIDO PERCAL 61% ALGODÃO, 39 % POLIESTER, COM 2,50 DE LARGURA					
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 179.058,36 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL E CINQUENTA E OITO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)</b>					

LOTE 5 - ZÍPERES E CURSORES					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	CURSORES PARA ZÍPER Nº 10	300.0	UNIDADE	R\$ 10,46	R\$ 3.138,00
ESPECIFICAÇÃO: CURSORES PARA ZÍPER Nº 10					



# Prefeitura de Tamboril

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL  
236

2	ZÍPER Nº 10 EXTRA GROSSO	160.0	METRO	RS 4,16	RS 665,60
ESPECIFICAÇÃO: ZÍPER Nº 10 EXTRA GROSSO					
3	ZIPER COMUM 20CM DE TAMANHO	100.0	UNIDADE	RS 5,09	RS 509,00
ESPECIFICAÇÃO: ZIPER COMUM 20CM DE TAMANHO					
4	CURSORES PARA ZÍPER Nº 10	100.0	UNIDADE	RS 5,05	RS 505,00
ESPECIFICAÇÃO: CURSORES PARA ZÍPER Nº 10					
<b>VALOR TOTAL DO LOTE RS 4.817,60 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)</b>					

LOTE 6 - OUTROS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	FIO OVERLOC CONE COM 500GM	70.0	UNIDADE	RS 28,92	RS 2.024,40
ESPECIFICAÇÃO: FIO OVERLOC CONE COM 500GM					
2	LINHA DE COSTURA 5 MIL JARDAS COR BRANCA	115.0	TUBO	RS 19,65	RS 2.259,75
ESPECIFICAÇÃO: LINHA DE COSTURA 5 MIL JARDAS COR BRANCA					
3	ÓLEO PARA MÁQUINA DE COSTURA TÊXTEIS 1 LITRO	20.0	UNIDADE	RS 44,93	RS 898,60
ESPECIFICAÇÃO: ÓLEO PARA MÁQUINA DE COSTURA TÊXTEIS 1 LITRO					
4	PLASTICO TRANSPARENTE COM 1,40 DE LARGURA	240.0	METRO	RS 42,07	RS 10.096,80
ESPECIFICAÇÃO: PLASTICO TRANSPARENTE COM 1,40 DE LARGURA					
5	RABO DE RATO 4MM C/100M	350.0	ROLO	RS 25,10	RS 8.785,00
ESPECIFICAÇÃO: RABO DE RATO 4MM C/100M					
6	KIT VARÃO DE CORTINA. TAMANHO: 1,80M; DIÂMETRO: 28MM; ILHOSES DE 28MM OU 32MM; DISTÂNCIA DE 110MM ENTRE A PAREDE E A ENTRADA DO VARÃO; PEÇAS INJETADAS EM PLÁSTICO RECICLÁVE; DE ALTA DURABILIDADE; PRODUTO 100% NACIONAL. ACOMPANHA PONTEIRAS, SUPORTE, BUCHAS E PARAFUSOS.	100.0	KIT	RS 41,23	RS 4.123,00
ESPECIFICAÇÃO: KIT VARÃO DE CORTINA. TAMANHO: 1,80M; DIÂMETRO: 28MM; ILHOSES DE 28MM OU 32MM; DISTÂNCIA DE 110MM ENTRE A PAREDE E A ENTRADA DO VARÃO; PEÇAS INJETADAS EM PLÁSTICO RECICLÁVE; DE ALTA DURABILIDADE; PRODUTO 100% NACIONAL. ACOMPANHA PONTEIRAS, SUPORTE, BUCHAS E PARAFUSOS.					
7	KIT VARÃO DE CORTINA. TAMANHO: 3,00M; DIÂMETRO: 28MM; ILHOSES DE 28MM OU 32MM; DISTÂNCIA DE 110MM ENTRE A PAREDE E A ENTRADA DO VARÃO;	100.0	KIT	RS 131,69	RS 13.169,00



	PEÇAS INJETADAS EM PLÁSTICO RECICLÁVE; DE ALTA DURABILIDADE; PRODUTO 100% NACIONAL. ACOMPANHA PONTEIRAS, SUPORTE, BUCHAS E PARAFUSOS.				
ESPECIFICAÇÃO: KIT VARÃO DE CORTINA. TAMANHO: 3,00M; DIÂMETRO: 28MM; ILHOSES DE 28MM OU 32MM; DISTÂNCIA DE 110MM ENTRE A PAREDE E A ENTRADA DO VARÃO; PEÇAS INJETADAS EM PLÁSTICO RECICLÁVE; DE ALTA DURABILIDADE; PRODUTO 100% NACIONAL. ACOMPANHA PONTEIRAS, SUPORTE, BUCHAS E PARAFUSOS.					
8	KIT VARÃO DE CORTINA. TAMANHO: 5,00M; DIÂMETRO: 28MM; ILHOSES DE 28MM OU 32MM; DISTÂNCIA DE 110MM ENTRE A PAREDE E A ENTRADA DO VARÃO; PEÇAS INJETADAS EM PLÁSTICO RECICLÁVE; DE ALTA DURABILIDADE; PRODUTO 100% . ACOMPANHA PONTEIRAS, SUPORTE, BUCHAS E PARAFUSOS.	80.0	KIT	R\$ 140,22	R\$ 11.217,60
ESPECIFICAÇÃO: KIT VARÃO DE CORTINA. TAMANHO: 5,00M; DIÂMETRO: 28MM; ILHOSES DE 28MM OU 32MM; DISTÂNCIA DE 110MM ENTRE A PAREDE E A ENTRADA DO VARÃO; PEÇAS INJETADAS EM PLÁSTICO RECICLÁVE; DE ALTA DURABILIDADE; PRODUTO 100% . ACOMPANHA PONTEIRAS, SUPORTE, BUCHAS E PARAFUSOS.					
9	ROLO DE VIES 35MM COM 20 METROS	20.0	ROLO	R\$ 11,12	R\$ 222,40
ESPECIFICAÇÃO: ROLO DE VIES 35MM COM 20 METROS					
10	GOLA E PUNHO 100% POLIESTER	100.0	UNIDADE	R\$ 14,80	R\$ 1.480,00
ESPECIFICAÇÃO: GOLA E PUNHO 100% POLIESTER					
11	VELCRO 5CM DE LARGURA	20.0	METRO	R\$ 31,37	R\$ 627,40
ESPECIFICAÇÃO: VELCRO 5CM DE LARGURA					
12	ARGOLAS PARA CORTINA VARÃO GROSSO 32MM KIT 100 PEÇAS BRANCA	5.0	KIT	R\$ 4,15	R\$ 20,75
ESPECIFICAÇÃO: ARGOLAS PARA CORTINA VARÃO GROSSO 32MM KIT 100 PEÇAS BRANCA					
13	ESPUMA COM DENSIDADE D33	100.0	METRO	R\$ 74,84	R\$ 7.484,00
ESPECIFICAÇÃO: ESPUMA COM DENSIDADE D33					
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 62.408,70 (SESSENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS)</b>					

**VALOR TOTAL R\$ 259.938,60 (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**

#### 5. DO REFERENCIAL DE PREÇOS:

5.1. Os preços de referência ora apresentados foram estimados com base na média dos preços coletados viabilizados para verificação no mercado dos valores atinentes a contratação deste objeto, conforme coletas de preços anexados nos autos deste processo.

5.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 259.938,60 (duzentos e cinquenta e nove mil e novecentos e trinta e oito reais e sessenta centavos).



## 6. DA ESTIMATIVA DOS ITENS

6.1. No que versa sobre os quantitativos constantes no Termo de Referência, nos autos do processo, vale esclarecer que o escopo do quantitativo apontado é de atender as necessidades da Secretaria da Saúde deste município.

6.2. As estimativas das demandas para os produtos em pauta, foram elaboradas através de um estudo realizado por esta unidade gestora que levou em conta os seguintes dados:

- a) Inexistência de contrato válido para compra dos objetos desta licitação.
- b) fazendo uso do método do último período como forma de prever as demandas de material é resultado para obtenção das quantidades demandadas obedece ainda à utilização de uma margem de segurança dos estoques, para evitar o desabastecimento de materiais considerados essenciais.

6.3. Concluimos que, a quantidade solicitada é a necessária para suprir nossas necessidades.

## 7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

## 8. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 15 (quinze) dias consecutivos, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

8.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

8.3.1. Os produtos do objeto em tela deverão ser entregues no local e prazo previsto na ordem de compra emitido pela contratante.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração



durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

9.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.



9.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

9.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

## 10. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

10.1. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 11. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

11.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;



11.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

11.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

11.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação Jurídica**

12.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



- 12.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no <sup>sítio</sup> <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 12.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 12.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 12.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 12.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

- 12.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 12.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 12.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 12.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 12.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 12.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 12.19. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**



12.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

12.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

12.22. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{I - Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{II - Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}; e$$

$$\text{III - Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}.$$

12.23. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

12.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.25. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.25.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

12.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

### **Qualificação Técnica**

12.27. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

12.28. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12.29. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### **13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, nas seguintes dotações: 0502.10.302.0031.2.041 - Manutenção do



Hospital Regional de Tamboril, no elemento de despesa: 33903023 - Material de Consumo;  
0501.10.122.0031.2.034 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, no elemento de despesa:  
33903023 - Material de Consumo;  
13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da  
Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Tamboril/CE, 25 de julho de 2024

**CICERA ERICA NASCIMENTO SANTANA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE**